



AVISO DE ESCLARECIMENTO

Processo nº 17/0567-0001339-1 – PE 0896/2017

Torno público os seguintes esclarecimentos feito pelo órgão contrante:

1 – O Edital traz salários indicados para as atividades descritas. Pergunta-se: a empresa que cotar salário menor que o indicado deverá realizar comprovação de que possui equipe, com salários menores, apresentando GFIP. Está correto nosso entendimento?

O objetivo da parametrização foi o de estabelecer um valor mínimo de salário a ser pago pela empresa a seus funcionários, já que é exigido no Termo de Referência uma série de qualificações, verificando a exequibilidade do contrato. Entendemos que pela qualificação exigida dificilmente serão apresentados profissionais com valores inferiores ao estipulado. De qualquer forma, a análise curricular e documental serão realizadas, podendo, se necessário, ser solicitada a GFIP.

2 – O Edital exige treinamento dos empregados. Entendemos que a fim de igualar os participantes, as empresas deveriam cotar o percentual de 1% do valor da folha de pagamento, como é feito no SINDPPD de Brasília, destinando tal percentual a treinamento mensal. Está correto nosso entendimento?

O Edital é omissivo quanto ao percentual a ser aplicado em treinamento da equipe, entretanto a FEPAM cobrará pela qualidade dos serviços apresentados. Desta forma, os profissionais deverão passar por capacitação contínua de maneira a paulatinamente evoluir a qualidade e produtividade na prestação dos serviços. (item 4.1.9 do Termo de Referência)

3 – A FEPAM disponibilizará local e equipamentos para a prestação dos serviços?

Sim.



4 – No caso de as atividades serem realizadas na sede da empresa, está deverá possuir sede na cidade de Porto Alegre ou região metropolitana. Está correto nosso entendimento?

O item 3.4.1 do Termo de Referência é claro em informar que os serviços serão prestados na sede da Contratante, em Porto Alegre. Eventualmente, conforme item 3.4.3, os serviços poderão ser realizados fora deste local, sendo irrelevante sua localização.

5 – A equipe alocada deverá possuir registro eletrônico de ponto, a fim de averiguar os serviços prestados e o tempo disponibilizado. Está correto nosso entendimento?

Não. O contrato não é para contratação de mão de obra e sim contratação de Horas de Serviços Técnicos – HST. Tanto é assim que é possível a realização de atividades na sede da contratada.

Não será obrigatória a presença de um relógio ponto, porém ressalta-se que as atividades deverão preferencialmente ser realizadas durante o horário de expediente da FEPAM, exceto quando o tipo de atividade requerer ser desempenhada fora de horário ou mesmo nos finais de semana.

6 – A empresa deverá disponibilizar, a fim de que não acarrete gerenciamento por parte da FEPAM, na equipe contratada, profissional que atuará como Preposto para participar das reuniões e receber as tarefas. Está correto nosso entendimento?

Sim. O preposto é a ligação entre a FEPAM e a contratada, mas não impede que outros funcionários participem de reuniões técnicas. O coordenador da equipe de desenvolvimento será o gerente de projetos que receberá a demanda das tarefas (Ordens de Serviço).



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DA MODERNIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA E DOS RECURSOS HUMANOS

7 – Por necessitar de preposto, que deverá estar presente nas atividades diárias da empresa, tal profissional poderá ser sócio da empresa. Correto nosso entendimento?

Sim. O preposto não é parte do contrato e poderá ser sócio da empresa.

8 – Qual o valor orçado para a contratação?

A divulgação do valor deverá ser avaliada pela CELIC.

9 – A apresentação da planilha de custos e formação de preços deverá ser enviada apenas pela empresa classificada em primeiro lugar. Está correto nosso entendimento?

Sim. O detalhamento do valor apresentado se dará após a disputa eletrônica, pelo vencedor.

Carlos Freitas Orellana

Pregoeiro CELIC